

**EDITAL N° 274/2023**

Escolha de Membros Substitutos, categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE/CE).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 120, §1º, I, “b”, da Constituição Federal, que estabelece a escolha, mediante voto secreto, pelo Tribunal de Justiça, de dois (2) juízes eleitorais, dentre juízes de direito, para compor o Tribunal Regional Eleitoral;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2006, alterada pela Resolução nº 10, de 16 de julho de 2009, ambas do Tribunal de Justiça do Ceará;

**CONSIDERANDO** as solicitações contidas nos Ofícios nºs 1587/2023 e 1588/2023, da lavra do Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Presidente do TRE/CE, no sentido de que sejam indicados(as) Juízes(izas) de Direito para compor aquela Corte Eleitoral, como Membros Substitutos(as), tendo em vista o término do primeiro biênio dos mandatos dos Juízes de Direito Demétrio Saker Neto e Antônio Edilberto Oliveira Lima, em 08 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

I – Tornar público que se encontram abertas, a partir das 08 horas, do dia trinta (30) de outubro de 2023, às 18 horas do dia oito (08) de novembro de 2023, as inscrições para os(as) magistrados(as) que queiram concorrer a **duas (2) vagas de Membro Substituto** do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

II – O pedido de inscrição deverá ser encaminhado, via sistema SAJADM-CPA, à Secretaria-Geral Judiciária (antiga Superintendência da Área Judiciária), acompanhado de Memorial, redigido de forma descritiva, contendo comentários pessoais que a juízo do(a) candidato(a) sejam relevantes à apreciação de sua postulação, facultada a juntada de documentos.

III – Encerradas as inscrições, a Presidência publicará edital com a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

IV – A eleição para a escolha dos(as) candidatos(as) ocorrerá em sessão do Tribunal Pleno, a ser convocada em data oportuna.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 25 de outubro de 2023.**

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**

Presidente do Tribunal de Justiça

**EDITAL N° 275/2023**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 93, incisos II, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, e III, da Constituição Federal, combinado com o art. 96, incisos II, alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, e V, da Constituição Estadual e arts. 182 e 185, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, e ainda de acordo com a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2021, que dispõe sobre a aferição do merecimento para promoção ou remoção de magistrados e acesso ao Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Estadual nº 18.404, de 27 de junho de 2023, que cria cargos de Juiz(iza) de Direito nas entrâncias final e intermediária, nas Comarcas de Fortaleza, Caucaia, Sobral e Brejo Santo;

**CONSIDERANDO** a classificação inicial da vaga de Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá pelo critério de merecimento, conforme Portaria nº 2462/2023 (DJe 26/10/2023);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir inscrições, com prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização deste Edital, para manifestação de interesse por parte dos(as) Juízes(izas) de Direito de Entrância Final, que desejarem **REMOÇÃO**, para o cargo de **Juiz(iza) de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá**.

**Art. 2º** Os(As) Juízes(izas) de Direito, que desejarem **REMOÇÃO**, poderão requerê-la ao Tribunal de Justiça, no prazo de dez (10) dias corridos, a partir do primeiro dia útil após a disponibilização do presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, **fazendo juntada da documentação necessária para avaliação dos critérios, conforme Anexo Único da Resolução do TJCE nº 07/2021**.

**Parágrafo único.** A inscrição deverá ser realizada mediante sistema administrativo SAJ-ADM-CPA, com requerimento assinado (digital ou fisicamente) e encaminhada ao Núcleo de Apoio à Gestão do 1º Grau (TJCENAGPG), no prazo previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O pedido de desistência, após deliberação pela Presidência, terá caráter irretroatável.

**Art. 4º** Fica desde já esclarecido e estabelecido que as eventuais inscrições dos Magistrados componentes das quintas partes, da lista de antiguidade abaixo relacionada, ficam condicionadas ao desinteresse dos integrantes das quintas partes preferenciais, a primeira, inclusive, aos quais é garantida, pela ordem, a prioridade.